



Câmara Municipal de Seropédica  
Gabinete Vereadora Rose Alves

Aprovado em  
26 / 05 / 26

**INDICAÇÃO 485 / 26**

Câmara Municipal de Seropédica  
RECEBIDO

12 / 05 / 2026

Ass.:

  
Daiane Rocha S. de Paula  
Agente Administrativo  
Matrícula: 3358

**SOLICITA QUE SEJA OFICIADO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, PARA QUE ATRAVÉS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO COMPETENTE SEJAM TOMADAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO MUNICIPAL ESPECIALIZADO PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA FÍSICA, PSICOLÓGICA, DOMÉSTICA, SEXUAL, PATRIMONIAL, NEGLIGÊNCIA E DEMAIS VIOLAÇÕES DE DIREITOS NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA.**


**Autora: Vereadora ROSE ALVES**

Indico, na forma regimental, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seropédica, que determine, a criação e implantação de um Equipamento Municipal Especializado para atendimento de crianças, adolescentes e jovens vítimas de violência física, psicológica, doméstica, sexual, patrimonial, negligência e demais violações de direitos no município de Seropédica.

Certo do pronto atendimento, antecipadamente, agradeço a vossa atenção.

Na oportunidade, receba protestos de elevada estima e consideração.

Plenário Vereador Ézio Cabral, 07 de maio de 2026.

  
**ROSE ALVES**  
Vereadora  
Partido Liberal

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
Rosimar Alves da Silva Moraes  
Vereadora



Câmara Municipal de Seropédica  
Gabinete Vereadora Rose Alves

## JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo fortalecer a rede municipal de proteção e atendimento às crianças, adolescentes e jovens em situação de violência, assegurando suporte especializado e digno às vítimas e seus familiares.

A criação de um equipamento público específico permitirá atendimento mais ágil, acolhedor e eficiente, evitando a revitimização causada pela repetição de relatos em diferentes órgãos públicos. O atendimento integrado encontra respaldo na Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, bem como no Decreto Federal nº 9.603/2018.

Além disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA (Lei Federal nº 8.069/1990) determina que é dever do Poder Público assegurar proteção integral, prioridade absoluta e políticas públicas voltadas à prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência.

O equipamento poderá atuar em parceria com a rede municipal de saúde, assistência social, educação, Conselho Tutelar, Ministério Público, Defensoria Pública e órgãos de segurança pública, promovendo atendimento interdisciplinar e fortalecimento das políticas públicas de proteção.

Dessa forma, a implantação deste espaço especializado representará importante avanço social no município, garantindo proteção, acolhimento e dignidade às vítimas de violência e contribuindo para a promoção dos direitos humanos e da cidadania.